



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Notificações	19
Notificação de Penalidade Trânsito	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.112, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 147.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.088, de 20/08/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.105, de 06 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2020 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), à dotação abaixo especificada:

020901 – DAEM – Departamento de Águas e Esgoto
17.512.0029.2035.0000 – Manutenção dos Serviços de Saneamento
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 127.000,00
0.02.00 100.008 – Convênios Diversos – Rec. Estadual
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 20.000,00
0.01.00 110.000 – Tesouro

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do

Crédito Adicional Especial autorizados por esta Lei serão os provenientes do excesso de arrecadação verificado com a entrada dos recursos do Convenio FEHIDRO nº 323/2019 e também pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

020202 – Ensino Fundamental

166 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 21.000,00

EXCESSO DE ARRECADÇÃO..... R\$ 126.000,00

TOTAL..... R\$ 147.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO MCAEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 3 de 21

LEI COMPLEMENTAR Nº 351, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a reposição das perdas remuneratórias e aumento real aos servidores da Câmara do Município de Martinópolis para o exercício de 2020, já prevista na LDO e LOA, e fixa seu termo inicial".

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal; do Plano Plurianual – PPA; da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; da Lei Orçamentária Anual – LOA; do artigo 197, da Lei Complementar nº 038, de 18/09/2003; e da Resolução nº 004, de 24 de maio de 2016; fica concedida a reposição das perdas remuneratórias (revisão geral) aos servidores lotados nos quadros do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, apurada pelo IPCA/IBGE (período de apuração janeiro/2019 a dezembro/2019), na ordem de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), mais reajuste de 0,69% (sessenta e nove centésimos por cento), totalizando 5% (cinco por cento), a contar de 01/01/2020, calculado sobre o Quadro de Tabelas Remuneratórias de que trata o inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 225, de 16 de agosto de 2011, passando a vigorar com os valores constantes do Anexo I.

Art. 2º- Nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal; do Plano Plurianual – PPA; da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; da Lei Orçamentária Anual – LOA; do artigo 197, da Lei Complementar nº 038, de 18/09/2003; e da Resolução nº 004, de 24 de maio de 2016, fica concedida a reposição das perdas remuneratórias (revisão geral), apurada pelo IPCA/IBGE (período de apuração janeiro/2019 a dezembro/2019), na ordem de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), mais reajuste de 0,69% (sessenta e nove centésimos por cento), totalizando 5% (cinco por cento), a contar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 4 de 21

de 01/01/2020, calculada sobre o Quadro de Escala Remuneratória dos Cargos da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, de que trata o art. 6º da Resolução nº 01, de 19 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com os valores constantes do Anexo II.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 5 de 21

ANEXO I

QUADRO DE TABELAS REMUNERATÓRIAS

TABELA I

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais					
REF \ GRAU	A	B	C	D	E
01	R\$ 1.146,97	R\$ 1.204,32	R\$ 1.264,53	R\$ 1.327,76	R\$ 1.394,15
02	R\$ 1.533,56	R\$ 1.610,24	R\$ 1.690,75	R\$ 1.775,29	R\$ 1.864,05
03	R\$ 2.050,46	R\$ 2.152,98	R\$ 2.260,64	R\$ 2.373,67	R\$ 2.492,35

TABELA II

Cargo: Auxiliar Administrativo					
REF \ GRAU	A	B	C	D	E
01	R\$ 1.568,58	R\$ 1.647,01	R\$ 1.729,36	R\$ 1.815,83	R\$ 1.906,62
02	R\$ 2.097,28	R\$ 2.202,14	R\$ 2.312,25	R\$ 2.427,86	R\$ 2.549,25
03	R\$ 2.804,18	R\$ 2.944,39	R\$ 3.091,61	R\$ 3.246,19	R\$ 3.408,50

TABELA III

Cargo: Agente de Informática					
REF \ GRAU	A	B	C	D	E
01	R\$ 1.932,61	R\$ 2.029,24	R\$ 2.130,70	R\$ 2.237,23	R\$ 2.349,09
02	R\$ 2.584,00	R\$ 2.713,20	R\$ 2.848,86	R\$ 2.991,31	R\$ 3.140,87
03	R\$ 3.454,96	R\$ 3.627,71	R\$ 3.809,09	R\$ 3.999,54	R\$ 4.199,51

TABELA IV

Cargo: Gerente de Controladoria					
REF \ GRAU	A	B	C	D	E
01	R\$ 4.012,48	R\$ 4.213,11	R\$ 4.423,76	R\$ 4.644,95	R\$ 4.877,19
02	R\$ 5.364,92	R\$ 5.633,17	R\$ 5.914,82	R\$ 6.210,56	R\$ 6.521,08
03	R\$ 7.173,20	R\$ 7.531,86	R\$ 7.908,46	R\$ 8.303,88	R\$ 8.719,07



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 6 de 21

ANEXO II

QUADRO DE ESCALA REMUNERATÓRIAS DOS CARGOS DA PJCM					
REF. \ GRAU	A	B	C	D	E
PR-1	R\$ 3.614,83	R\$ 3.795,57	R\$ 3.985,35	R\$ 4.184,62	R\$ 4.393,85
PR-2	R\$ 4.833,23	R\$ 5.074,89	R\$ 5.328,64	R\$ 5.595,07	R\$ 5.874,82
PR-3	R\$ 6.462,31	R\$ 6.785,42	R\$ 7.124,69	R\$ 7.480,93	R\$ 7.854,97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 7 de 21

LEI COMPLEMENTAR Nº 352, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara do Município de Martinópolis para o exercício de 2020, já prevista na LDO e LOA, observado, ainda, o que dispõe o Art. 37, inciso X da Constituição Federal, e fixa o seu termo inicial".

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, fica o Poder Legislativo autorizado a alterar os subsídios dos VEREADORES e PRESIDENTE da Câmara do Município de Martinópolis, na ordem de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), a contar de 01/01/2020, calculado sobre os atuais subsídios fixados pela Resolução nº 001, de 15 de março de 2016, e alterados pela Lei Complementar nº 344, de 17 de abril de 2019, que passam a vigorar com os seguintes valores:

I – R\$ 3.640,90 (três mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos), referente ao subsídio de Vereador;

II – R\$ 4.941,28 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), referente ao subsídio de Presidente.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 8 de 21

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 9 de 21

LEI COMPLEMENTAR Nº 353, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Martinópolis para o exercício de 2020, já prevista na LDO e LOA, observado, ainda, o que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e fixa seu termo inicial".

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a alterar os subsídios do PREFEITO e VICE-PREFEITO do Município de Martinópolis na ordem de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), a contar de 01/01/2020, calculado sobre os atuais subsídios fixados pela Lei nº 2.923, de 22 de março de 2016, e alterados pela Lei Complementar nº 345, de 17 de abril de 2019, que passam a vigorar com os seguintes valores:

I – R\$15.408,90 (quinze mil, quatrocentos e oito reais e noventa centavos), referente ao subsídio do Prefeito Municipal;

II – R\$ 5.855,40 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), referente ao subsídio do Vice-Prefeito.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 10 de 21

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 11 de 21

LEI COMPLEMENTAR Nº 354, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

" Altera o art. 26 da Lei Complementar nº. 161, de 28 de outubro de 2009".

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- O "caput" do artigo 26 da LC 161/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis poderá ser pago integralmente de uma só vez ou em até 6 (seis) parcelas mensais e iguais, devendo ser respeitado o valor mínimo corresponde a 5 (cinco) UFESPs por parcela".

Art. 2º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 12 de 21

LEI COMPLEMENTAR Nº 355, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral e dá outras providências".

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Ficam criados na Lei nº 2.029/95, os cargos relacionados no Anexo I, com órgão de lotação, prerrequisitos e atribuições relacionados no Anexo II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 13 de 21

ANEXO I

NOMENCLATURA/ CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	GRAU	JORNADA SEMANAL	PROVIMENTO
Assistente Social	02	13	A	40 horas	Efetivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 14 de 21

ANEXO II

NOMENCLATURA CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	PRERREQUISITO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	Departamento de Assistência Social	Provimento: Concurso Público Escolaridade: Curso Superior de Serviço Social e Registro no CRESS	Levantar dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes e servidores municipais; Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho; Elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, vacinação, etc.; Coordenar atividades educacionais de menores, idosos e desamparados; Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; Promover por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; Manter cadastro atualizado sobre características sócio-econômicas dos servidores municipais, bem como das pessoas atendidas nas unidades de assistência social; Colaborar na elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógicos na rede escolar municipal; Prestar orientação a população nos postos de saúde, escolas creches e outros órgãos municipais; Executar outras tarefas afins.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 15 de 21

LEI COMPLEMENTAR Nº 356, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação de cargos no Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, e dá outras providências".

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º- Ficam criados na Lei Complementar nº 110/2007, os cargos relacionados no Anexo I, com órgão de lotação, prerrequisitos e atribuições relacionados no Anexo II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 16 de 21

ANEXO I

NOMENCLATURA / CARGO	QUANT.	REMUNER. (EM REAIS)	JORNADA SEMANAL	PROVIMENTO
Agente Comunitário de Saúde – ESF	04	R\$1.400,00	40 horas	Efetivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 17 de 21

ANEXO II

NOMENCLATURA CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	PRERREQUISITO	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde – ESF	Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social	Provimento: Concurso Público Escolaridade: Ensino Fundamental Completo Outros: Discriminado no Edital do Concurso	Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 18 de 21

			<p>Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e</p> <p>Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.</p> <p>Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.</p>
--	--	--	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 19 de 21

Notificações

Notificação de Penalidade Trânsito



266850 - DEPARTAMENTO MUNIC TRÂNSITO DE MARTINOPOLIS

Data: 27/02/2020
Hora: 13:08:43

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA 206/2020

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, cumprindo as exigências da Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica-os das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes o prazo estipulado para a interpor Recurso à JARI Municipal situada na R Raimundo Rossi, 318, Centro - Martinópolis - SP, CEP: 19.500-000.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
ELE5996	26V43014127	30/12/2019	746-3 0	195,23
EUO7362	26V43014133	30/12/2019	745-5 0	130,16
FQG6364	26V43014131	30/12/2019	745-5 0	130,16
FUE8736	26V43014129	30/12/2019	745-5 0	130,16
CYD8698	26V43014134	30/12/2019	745-5 0	130,16
NWN6400	26V43014123	30/12/2019	745-5 0	130,16
FTL4232	26V43014138	30/12/2019	745-5 0	130,16
ERE0680	26V43014128	30/12/2019	745-5 0	130,16
DJO7285	26V43014137	30/12/2019	745-5 0	130,16
BXD9488	26V43014140	30/12/2019	747-1 0	880,41
PZY8908	26V43014132	30/12/2019	745-5 0	130,16
QPC5332	26V43014136	30/12/2019	745-5 0	130,16
DNL3810	26V43014125	30/12/2019	745-5 0	130,16
FEC3971	26V43014139	30/12/2019	745-5 0	130,16
APG6205	26V43014124	30/12/2019	745-5 0	130,16
FHD2777	26V43014130	30/12/2019	745-5 0	130,16
EMI6145	26V43014126	30/12/2019	745-5 0	130,16
DVK2811	26V43014159	31/12/2019	745-5 0	130,16
ETV4252	26V43014148	31/12/2019	745-5 0	130,16
FUB3433	26V43014186	31/12/2019	745-5 0	130,16
FUI8939	26V43014143	31/12/2019	745-5 0	130,16
FVZ4498	26V43014156	31/12/2019	745-5 0	130,16
EVU4266	26V43014191	31/12/2019	745-5 0	130,16
FWG6200	26V43014167	31/12/2019	745-5 0	130,16
FWQ2790	26V43014176	31/12/2019	745-5 0	130,16
GWH3614	26V43014165	31/12/2019	746-3 0	195,23
ERW0980	26V43014201	31/12/2019	745-5 0	130,16
ERQ1265	26V43014195	31/12/2019	745-5 0	130,16
FQE0262	26V43014178	31/12/2019	745-5 0	130,16
FQZ5715	26V43014152	31/12/2019	745-5 0	130,16
CQD3217	26V43014182	31/12/2019	745-5 0	130,16
FOE5500	26V43014180	31/12/2019	745-5 0	130,16
AOR0396	26V43014166	31/12/2019	745-5 0	130,16
ENE0140	26V43014170	31/12/2019	745-5 0	130,16
BVM6108	26V43014200	31/12/2019	745-5 0	130,16
EZR3588	26V43014168	31/12/2019	745-5 0	130,16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 20 de 21

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
GBL2120	26V43014188	31/12/2019	745-5 0	130,16
AXL2546	26V43014196	31/12/2019	745-5 0	130,16
NUE7518	26V43014141	31/12/2019	745-5 0	130,16
EKP3880	26V43014155	31/12/2019	746-3 0	195,23
FJR2238	26V43014177	31/12/2019	745-5 0	130,16
FMW5979	26V43014144	31/12/2019	745-5 0	130,16
DBK7125	26V43014145	31/12/2019	745-5 0	130,16
DXG1882	26V43014210	31/12/2019	745-5 0	130,16
DXX2625	26V43014147	31/12/2019	745-5 0	130,16
FNE3719	26V43014157	31/12/2019	746-3 0	195,23
DNX2467	26V43014206	31/12/2019	745-5 0	130,16
EZB1359	26V43014193	31/12/2019	745-5 0	130,16
NYY2081	26V43014150	31/12/2019	745-5 0	130,16
FYR0672	26V43014194	31/12/2019	745-5 0	130,16
CYT1441	26V43014172	31/12/2019	745-5 0	130,16
PXX2366	26V43014179	31/12/2019	745-5 0	130,16
CNX8628	26V43014181	31/12/2019	745-5 0	130,16
EBA6261	26V43014202	31/12/2019	745-5 0	130,16
BZN3235	26V43014205	31/12/2019	745-5 0	130,16
BXD9488	26V43014146	31/12/2019	746-3 0	195,23
BXD9488	26V43014212	31/12/2019	745-5 0	130,16
FSY3584	26V43014171	31/12/2019	745-5 0	130,16
EOA9773	26V43014203	31/12/2019	745-5 0	130,16
GNP1871	26V43014173	31/12/2019	745-5 0	130,16
CMX6261	26V43014163	31/12/2019	745-5 0	130,16
EGF1605	26V43014208	31/12/2019	745-5 0	130,16
CZA5179	26V43014175	31/12/2019	745-5 0	130,16
COT2060	26V43014207	31/12/2019	745-5 0	130,16
AZB2743	26V43014190	31/12/2019	745-5 0	130,16
GIT4276	26V43014197	31/12/2019	745-5 0	130,16
DNU2374	26V43014162	31/12/2019	745-5 0	130,16
DJO7285	26V43014204	31/12/2019	745-5 0	130,16
IHA9220	26V43014161	31/12/2019	745-5 0	130,16
CKO9912	26V43014154	31/12/2019	745-5 0	130,16
CYW9790	26V43014164	31/12/2019	745-5 0	130,16
AMU1380	26V43014185	31/12/2019	745-5 0	130,16
FHF4318	26V43014160	31/12/2019	746-3 0	195,23
AMN9005	26V43014158	31/12/2019	745-5 0	130,16
EKE1230	26V43014192	31/12/2019	745-5 0	130,16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 21 de 21

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
GJY0654	26V43014142	31/12/2019	745-5 0	130,16
EJT8076	26V43014174	31/12/2019	745-5 0	130,16
EJT8502	26V43014184	31/12/2019	745-5 0	130,16
DJO0481	26V43014209	31/12/2019	745-5 0	130,16
FIU8402	26V43014183	31/12/2019	746-3 0	195,23
EAR3840	26V43014149	31/12/2019	745-5 0	130,16
FHL0018	26V43014187	31/12/2019	745-5 0	130,16
EHC3364	26V43014189	31/12/2019	745-5 0	130,16
EHJ3005	26V43014198	31/12/2019	745-5 0	130,16
BHK2428	26V43014199	31/12/2019	745-5 0	130,16
GGU6499	26V43014153	31/12/2019	745-5 0	130,16
EGH1888	26V43014211	31/12/2019	745-5 0	130,16
FCZ2409	26V43014151	31/12/2019	745-5 0	130,16
GAK7448	26V43014169	31/12/2019	746-3 0	195,23
FPO2998	26V43014223	01/01/2020	745-5 0	130,16
CNG2738	26V43014216	01/01/2020	745-5 0	130,16
ERQ3148	26V43014220	01/01/2020	745-5 0	130,16
CMX3700	26V43014229	01/01/2020	745-5 0	130,16
FHL0875	26V43014218	01/01/2020	745-5 0	130,16
BUQ3333	26V43014226	01/01/2020	745-5 0	130,16
AZS0850	26V43014225	01/01/2020	745-5 0	130,16
EIT9876	26V43014228	01/01/2020	745-5 0	130,16
AVX6020	26V43014231	01/01/2020	745-5 0	130,16
PHP6029	26V43014227	01/01/2020	745-5 0	130,16
AFL2484	26V43014221	01/01/2020	745-5 0	130,16
DCZ6535	26V43014217	01/01/2020	745-5 0	130,16
DAJ9025	26V43014219	01/01/2020	745-5 0	130,16
EDR8548	26V43014215	01/01/2020	745-5 0	130,16
FBT3829	26V43014222	01/01/2020	745-5 0	130,16
EJT7687	26V43014214	01/01/2020	746-3 0	195,23
FCH8199	26V43014224	01/01/2020	746-3 0	195,23
EGR5375	26V43014230	01/01/2020	745-5 0	130,16
FFA6638	26V43014213	01/01/2020	746-3 0	195,23